

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.03.12.66C-02 - DATA: 10/03/2025

Categoria: MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de desgaste e danos em peças e acessórios dos veículos da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos requer aquisição futura e eventual de peças de reposição genuínas para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população de Santana do Acaraú/CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

Os materiais ora pretendidos são classificados, de acordo com a Lei 14133/2021, como bens comuns, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

Caracteriza-se bens comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei Nº 14.133/2021).

Unidades Requisitantes:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Nº 071202/2023 e no Decreto Nº 020702, de 02 de Julho de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

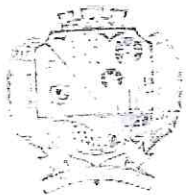
A aquisição de peças e acessórios novos/genuínos de reposição para a manutenção da frota de veículos do município de Santana do Acaraú/CE se faz necessária para garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos veículos utilizados para o deslocamento do prefeito e sua equipe. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é fundamental para assegurar a segurança e a eficiência no transporte do gestor municipal, além de contribuir para a imagem institucional do município.

Considerando, que as unidades organizacionais fazem uso quase diariamente de Peças e Acessórios originais ou genuínas para realização de atividades e que a aquisição de tais materiais torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços, uma vez que visa a realização da manutenção preventiva e corretiva, visando manter a frota em bom estado de uso da frota de veículos.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota de cada Secretaria, as aquisições realizadas, e os contratos do ano anterior, a além de acréscimos de veículos em relação aos anos anteriores. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das Unidades Administrativas, tornando-se, assim, imprescindível.

A manutenção dos veículos do Município de Santana do Acaraú, se configura como essencial em virtude do atendimento ao desempenho das atividades administrativas, na qual necessita de regular utilização dos veículos oficiais, já que com o uso intensivo de sua frota de veículos como consequência há um desgaste natural dessas peças e acessórios, tornando-se imprescindível a troca dos mesmos na busca de promover manutenção preventiva e corretiva, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional destes Órgãos.

A manutenção dos veículos do Município de Santana do Acaraú é para manter, preservar, prevenir e corrigir o falha mecânicas, elétrica e outras, tendo como meta principal a missão de manter e/ou de melhorar a condição da frota, proporcionando para seus usuário, servidores e comunidade um local de ampla segurança, comodidade e o máximo de conforto.



4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual de 2025 e alinhada com o planejamento das diversas Secretarias Municipais de Santana do Acaraú-Ce, estando em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133/2021, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atender aos critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT.

As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Entrega dos materiais em local, data e horário definidos pela Contratada.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

O preço das peças e acessórios genuínos e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços do Fabricante e/ou sistema eletrônico que contenha as informações relativas aos valores dos produtos conforme tabela da montadora extraído de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência AUDATEX ou similar.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

A cada necessidade, a contratada apresentará um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e a quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras;

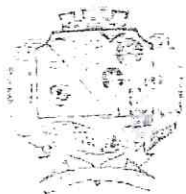
SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição à competitividade. Ademais, essa contratação não despenderá grandes vultos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 071202/2023 e decreto nº 020702/2024;

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



- b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>.
- d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

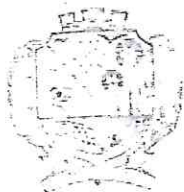
certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de bens entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar.

Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

- 1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.
- 3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Santana do Acaraú, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei nº 14.133/2021".

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para esta contratação destinada a atender as necessidades das diversas secretarias de Santana do Acaraú/CE, foi estabelecida com base nos históricos de contratações e consumos nos anos anteriores e na possibilidade de aquisição imediata ou parcelada, como também no Levantamento da frota de veículos das secretarias municipais demandantes que necessitam do consumo para os próximos 12 meses com base nas necessidades identificadas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

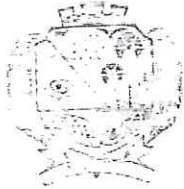
Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site Licitações | TCE Ceará, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 1: Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração.

Solução 2 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Acessórios originais ou genuínas, os quais serão elencados mediante levantamento da frota, veículo a veículo listando cada componente, peça e /ou acessório por veículo com pagamento pelo Menor Preço.

Solução 3 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Acessórios originais ou genuínas, os



quais a cada necessidade a contratada apresentará um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e a quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados com pagamento por desconto percentual (%) licitado/contratado, sobre a tabela de preços e acessórios originais ou genuínos constantes no sistema/tabela AUDATEX ou similar disponível no Mercado, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município de Santana do Acaraú-Ceará.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de peças, de combustíveis e outros serviços, implementação de sistemas etc, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração

A Solução 2 é a modalidade de Fornecimento proposto utilizado por algumas Administrações Públicas, conforme verificado em consultas em outros Órgãos que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos, entretanto, a metodologia requer grande empenho em atividade que pode não nos levar a maior eficiência, uma vez que é perfeitamente possível que no levantamento das peças e acessórios, venham a esquecer de elencar uma ou várias destas.

A solução 3 é a modalidade de Fornecimento Peças e Acessórios originais ou genuínas proposto através de tabela de preços e acessórios originais ou genuínos constantes no sistema/tabela AUDATEX ou similar disponível no Mercado, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também foi utilizada na contratação anterior advindo do Pregão Eletrônico 2510.01/2022 no âmbito deste Município assim como em outros Órgãos que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos institucionalmente no Município de Santana do Acaraú-CE.

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens e serviços comuns.

Informa-se que a prestação de serviços/fornecimento, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de Peças e Acessórios originais ou genuínas, conforme necessidade. Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à continuidade do fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos das diversas secretarias do município de Santana do Acaraú-CE, com pagamento com desconto percentual (%) licitado/contratado, sobre a tabela de preços e acessórios originais ou genuínos constantes no sistema/tabela AUDATEX ou similar disponível no Mercado, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 3. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

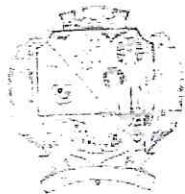
Dada a natureza do objeto, vislumbra-se desde logo que se trata de necessidade momentânea e imprevisível do Município, que não pode ficar a aguardar indefinidamente o fornecedor atendê-la. Com efeito, a Administração depende de seus veículos para transporte de pacientes (a ex. de ambulância); Transportes de Equipes Médicas de PSF (Ex: Carros de Passeio), que são essenciais por se tratar de políticas públicas de saúde voltadas à prevenção; locomoção de equipes de programas vinculados a Secretaria de Trabalho e Assistência Social; para realização de obras de manutenção de estradas; abertura de ruas; limpeza de terrenos (ex. de motoniveladoras, caçambas e outros) – que por sua vez são essenciais num município eminentemente agrícola; transporte de alunos (ex. ônibus); enfim, as mais diversificadas atividades administrativas.

Levando em consideração a necessidade de algumas entregas não serem programadas, face imprevisibilidade e da necessidade, muitas vezes momentânea, em virtude de diversos veículos realizar viagens diariamente, na maioria das vezes por estradas esburacadas, onde pode ocorrer quebra de peças, as quais, reiteramos, imprevisíveis, assim requerendo aquisições corriqueiras que por tudo antes elencando, inviabilizam seu armazenamento, pois essa tão logo deve ser entregue, na grande maioria das vezes, em pequenas quantidades e de maneira breve, assim como de maneira parcelada, logo, justifica-se essa como sendo a Solução 3, a que mais atende ao Município de Santana do Acaraú-CE.

Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção, do fornecedor é o maior desconto percentual (%) licitado/contratado, sobre a tabela de preços e acessórios originais ou genuínos constantes no sistema/tabela AUDATEX ou similar disponível no Mercado, oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a realização do certame público de futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção para a Frota Municipal foi elaborada com base em uma análise detalhada da necessidade da Administração e no histórico de licitações anteriores, Pregão nº 2510.01/2022. A Administração Municipal possui uma frota renovada, composta por veículos leves, pesados e de transporte escolar, que necessitam de manutenção



preventiva e corretiva para garantir sua operação contínua. A demanda por peças e serviços tende a aumentar devido à ampliação da frota, o que justifica a adoção de um processo licitatório que assegure a aquisição eficiente de itens essenciais.

O objetivo do certame é garantir o fornecimento de peças originais e genuínas, bem como a realização de serviços de manutenção com qualidade e rapidez, assegurando o funcionamento pleno da frota. Para alcançar esse objetivo, optou-se pelo Pregão Eletrônico, oferecendo flexibilidade para a aquisição conforme a demanda e permite um controle financeiro mais eficiente. A tabela AUDATEX foi adotada como referência de preços, sendo amplamente utilizada no mercado automotivo, assegurando transparência e previsibilidade nos custos.

Após análise de mercado e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que o critério de julgamento por maior desconto sobre a tabela AUDATEX é amplamente utilizado por outros entes públicos em licitações semelhantes. Esse critério favorece a competitividade entre os fornecedores e garante a aquisição de peças e serviços com preços vantajosos. Durante o levantamento, identificou-se uma média de descontos, o que serviu como parâmetro para a definição das condições comerciais do certame.

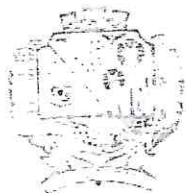
Além disso, os requisitos para contratação foram definidos com base na qualificação técnica dos fornecedores e nas condições comerciais praticadas no mercado. Os prazos de entrega das peças e execução dos serviços foram estipulados para garantir a agilidade necessária na manutenção da frota, sendo estabelecido um prazo de até 48 horas para a entrega de itens de estoque e até 5 dias para itens sob encomenda. Garantias de 12 meses para peças e 90 dias para serviços também foram determinadas, assegurando a qualidade dos itens adquiridos.

Com essa estrutura, a solução do certame proporciona benefícios significativos para o Município. A aplicação do critério de maior desconto assegura uma economia substancial, enquanto a modalidade de registro de preços oferece flexibilidade e previsibilidade nos gastos. Além disso, o descarte correto de peças e resíduos automotivos, em conformidade com as normas ambientais, contribui para a sustentabilidade do processo. Dessa forma, o Município garante a eficiência na gestão de sua frota, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - CHEVROLET. Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Chevrolet.	UNIDADE	3
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - FIAT. Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Fiat.	UNIDADE	3
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - FORD. Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Ford.	UNIDADE	2
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - HONDA. Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Honda.	UNIDADE	3
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MASSEY FERGUSON FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MASSEY FERGUSON.	UNIDADE	1
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MERCEDES-BENZ. Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Mercedes-Benz.	UNIDADE	3
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MITSUBISHI. Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Mitsubishi.	UNIDADE	1



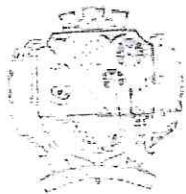
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - RENAULT Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Renault	UNIDADE	2
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - SHINERAY. Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Shineray.	UNIDADE	1
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - SUZUKI Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Suzuki	UNIDADE	1
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - TOYOTA Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Toyota	UNIDADE	2
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VOLARE Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Volare.	UNIDADE	2
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VOLKSWAGEN. Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Volkswagen	UNIDADE	2
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - YAMAHA Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da linha de montagem Yamaha	UNIDADE	2

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - CHEVROLET.	UNIDADE	3	70.000,00	210.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - FIAT.	UNIDADE	3	200.000,00	600.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - FORD.	UNIDADE	2	160.000,00	320.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - HONDA.	UNIDADE	3	31.333,33	94.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MASSEY FERGUSON	UNIDADE	1	25.000,00	25.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MERCEDES-BENZ.	UNIDADE	3	113.333,33	340.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MITSUBISHI.	UNIDADE	1	50.000,00	50.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - RENAULT	UNIDADE	2	120.000,00	240.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - SHINERAY.	UNIDADE	1	8.000,00	8.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - SUZUKI	UNIDADE	1	8.000,00	8.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - TOYOTA	UNIDADE	2	80.000,00	160.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VOLARE	UNIDADE	2	250.000,00	500.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VOLKSWAGEN.	UNIDADE	2	195.000,00	390.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - YAMAHA	UNIDADE	2	14.500,00	29.000,00



Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 2.974.000,00 (dois milhões novecentos e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e cem centavos), dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pelo parcelamento do objeto por item, o que no caso em análise demonstra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que a divisão por item nesta contratação apresenta-se como vantajosa para Administração, uma vez que amplia-se o interesse do mercado, favorecendo a competitividade.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme detidamente analisado e estabelecido pelo Estudo Técnico Preliminar, este processo licitatório visando a aquisição de peças e acessórios novos/genuínos de reposição para a manutenção da frota de veículos do município de Santana do Acaraú/CE, se encontra em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú para o exercício financeiro vigente.

A integração deste processo de contratação com as diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Anual é evidente, considerando a previsão orçamentária e a necessidade de atendimento às demandas das secretarias contempladas, conforme mapeado e documentado nas etapas iniciais do planejamento estratégico da entidade.

Este alinhamento segue os preceitos estabelecidos pelo art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, que assegura a necessidade da congruência e compatibilidade do processo licitatório com os planos de contratação anuais, sempre que elaborados.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do certame público para a aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção da Frota Municipal, com base na tabela AUDATEX e utilizando o critério de maior desconto, busca atingir resultados claros e estratégicos, promovendo a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua da gestão da frota.

Os principais resultados esperados são:

1. Redução de Custos: Ao adotar o critério de maior desconto sobre a tabela AUDATEX, espera-se uma economia significativa na aquisição de peças e serviços. O levantamento de mercado apontou que os descontos podem variar de 26% a 41%, o que permitirá ao Município reduzir os custos em relação às referências de mercado, sem comprometer a qualidade dos produtos e serviços adquiridos.
2. Aumento da Eficiência Operacional: A contratação de fornecedores capacitados e a garantia de entrega rápida das peças e execução dos serviços de manutenção visam a reduzir o tempo de inatividade da frota. Com prazos de entrega de até 48 horas para peças de estoque e até 5 dias úteis para itens sob encomenda, espera-se que a frota municipal esteja sempre disponível para o cumprimento de suas funções, garantindo a prestação de serviços essenciais à população.
3. Qualidade e Confiabilidade: Com a exigência de peças originais ou genuínas e serviços realizados por profissionais qualificados, a qualidade das manutenções será assegurada. Isso resultará em maior durabilidade dos componentes e na redução da necessidade de manutenções corretivas, minimizando paradas não planejadas dos veículos e prolongando a vida útil da frota.
4. Flexibilidade e Controle Financeiro: A modalidade de registro de preços proporciona à Administração flexibilidade na aquisição de peças e serviços conforme a demanda. Dessa forma, o Município poderá realizar compras de forma escalonada e dentro dos limites orçamentários estabelecidos, mantendo um controle financeiro rigoroso e evitando compras desnecessárias ou excessivas.
5. Sustentabilidade e Conformidade Ambiental: O processo de contratação também visa garantir que todos os resíduos gerados, como peças antigas e fluidos automotivos, sejam descartados de maneira ambientalmente correta. O cumprimento da legislação ambiental será uma exigência dos fornecedores contratados, promovendo práticas de sustentabilidade no uso e descarte de componentes.
6. Transparência e Competitividade: Ao utilizar a tabela AUDATEX como referência e adotar o critério de maior desconto, o processo licitatório será transparente e competitivo. Isso favorecerá uma ampla participação de fornecedores qualificados, assegurando que o Município obtenha as melhores ofertas disponíveis no mercado e evitando favorecimentos indevidos.
7. Melhoria da Gestão da Frota: Com a aquisição contínua e planejada de peças e serviços de manutenção, espera-se uma melhoria na gestão da frota municipal, com um controle mais eficiente dos ciclos de manutenção preventiva e corretiva. Isso permitirá que a frota esteja sempre em condições de operar com segurança e eficiência.



atendendo às demandas da população.

Esses resultados pretendidos garantirão que a Frota Municipal funcione de maneira eficiente, econômica e sustentável, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos com alta qualidade e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A realização do certame público para a aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção da Frota Municipal apresenta alguns impactos ambientais que precisam ser gerenciados. Um dos principais impactos é a geração de resíduos sólidos automotivos, como peças desgastadas (peças, pastilhas) e embalagens. O descarte incorreto desses materiais pode causar poluição do solo e da água. Para mitigar esse problema, será exigido que os fornecedores realizem o descarte ambientalmente correto, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com reciclagem de materiais sempre que possível e descarte adequado de componentes perigosos.

Outro ponto crítico é o descarte de fluidos automotivos, como óleo de motor e fluido de freio, quando da realização de manutenções preventivas, que contêm substâncias tóxicas e podem contaminar solos e águas se não forem devidamente gerenciados. Para mitigar esse impacto, os fornecedores serão obrigados a utilizar empresas especializadas para a coleta e descarte adequado desses fluidos, respeitando as normas ambientais. Essa prática garantirá que os resíduos perigosos sejam tratados corretamente, evitando a contaminação ambiental.

As emissões de poluentes e gases de efeito estufa (GEE) geradas durante a operação e manutenção da frota também são um impacto importante. A queima de combustíveis e a realização de reparos mecânicos podem aumentar as emissões, mas a adoção de manutenções preventivas, prevista no certame, contribuirá para reduzir esses efeitos. Veículos com motores ajustados e peças em boas condições consomem menos combustível e emitem menos poluentes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e eficiência operacional da frota.

Por fim, a duração do ciclo de vida dos veículos também está diretamente relacionada à manutenção eficiente. A manutenção adequada prolonga a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de renovação frequente da frota, o que diminui os impactos ambientais da fabricação e descarte de automóveis novos. A combinação de manutenção preventiva com o uso de peças de alta qualidade garante uma frota mais eficiente, sustentável e em conformidade com as melhores práticas ambientais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

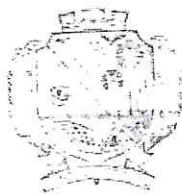
A contratação envolve um objeto correlato, porém não interdependente. Isso significa que as partes envolvidas podem atuar de forma independente em relação ao objeto em questão, sem que uma dependa diretamente da outra para o cumprimento de suas obrigações. Essa característica traz mais flexibilidade e autonomia para ambas as partes durante a execução do contrato.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O setor de planejamentos deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a entrega dos materiais e serviços, devendo constantemente questionar e notificar a entrega dos materiais que porventura sejam entregues à Secretaria.

Para assegurar a efetiva implementação e o sucesso da contratação dos serviços e entrega de peças, devem ser tomadas as seguintes providências prévias ao contrato:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Deve ser elaborado um Termo de Referência detalhado, especificando claramente as características, condições e exigências dos serviços a serem prestados. Este documento deve contemplar todas as necessidades das instituições e servir como base para a contratação.
2. **Análise e Aprovação do TR:** O TR, contendo a descrição dos serviços, critérios de qualidade e as exigências técnicas, deve ser analisado e aprovado pela Secretaria responsável. Esta análise deve garantir que todas as especificações estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
3. **Autorização Orçamentária:** A autorização orçamentária deve ser obtida para garantir que os recursos necessários para a contratação estejam disponíveis e alocados no orçamento da Secretaria responsável.
4. **Elaboração e Publicação do Edital:** O edital de licitação deve ser elaborado com base no Termo de Referência e publicado de acordo com as normas legais. O edital deve conter todas as informações relevantes sobre a contratação, incluindo critérios de habilitação, julgamento e condições contratuais.
5. **Processo de Licitação:** O processo licitatório deve ser conduzido conforme as normas da Lei de Licitações, garantindo a transparência e a competitividade. A fase de julgamento das propostas deve ser realizada com rigor, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa.
6. **Assinatura do Contrato:** Após a escolha da empresa vencedora, deve-se proceder com a formalização do contrato, que deverá ser assinado pelas partes envolvidas. O contrato deve refletir todas as condições acordadas, incluindo prazos, valores e responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



7. Garantias Contratuais: A empresa contratada deve fornecer as garantias exigidas, como seguro de execução e garantias contratuais, conforme especificado no edital e no contrato. Essas garantias asseguram o cumprimento das obrigações e a proteção dos interesses públicos.
8. Designação de Fiscalização: Deve ser designado um responsável pela fiscalização do contrato, que será responsável por acompanhar a execução dos serviços, garantir que sejam realizados conforme o estabelecido e reportar quaisquer irregularidades.
9. Treinamento e Orientação: Se necessário, deve-se fornecer treinamento e orientação aos funcionários da Secretaria e das instituições envolvidas sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas para garantir a eficácia dos serviços prestados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando a área que emana o serviço para as unidades administrativas do município de Santana do Acaraú, afim de requer peças novas e de qualidade para o melhor funcionamento da frota de veículos do município, diante do exposto avalia-se a complexidade e grande necessidade, de eficiência e eficácia em seus processos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura deve ser analisada com base em critérios de legalidade, economicidade, eficiência e transparência, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), e as normativas relacionadas à gestão pública e ao uso de recursos públicos.

1. Legalidade e Conformidade com as Normas de Licitação:

A contratação para aquisição de peças e acessórios deve ser realizada por meio de processo licitatório, salvo em casos de dispensa ou inexigibilidade, conforme previsto na Lei de Licitações. A modalidade de licitação mais adequada dependerá do valor estimado da contratação e da natureza dos itens adquiridos, podendo ser, por exemplo, a Tomada de Preços ou a Pregão (presencial ou eletrônico), considerando a transparência e a ampla concorrência.

2. Justificativa da Necessidade

A contratação de peças e acessórios deve ser justificada pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Prefeitura. Isso implica em garantir que os veículos da administração pública permaneçam em boas condições de uso, evitando paralisações que possam prejudicar serviços essenciais. A ausência dessa justificativa poderia resultar em questionamentos sobre a pertinência da aquisição.

3. Procedimento Licitatório

O procedimento licitatório deve ser claro, transparente e imparcial. O tipo de licitação (como pregão, convite, ou tomada de preços) deve ser escolhido com base no valor da contratação e nas especificidades do objeto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Se a aquisição envolver um número considerável de peças e acessórios, a licitação deve ser feita com ampla divulgação, garantindo competitividade e evitando favorecimentos.

4. Eficiência e Economia

A contratação de peças e acessórios deve ser realizada de forma eficiente e econômica, com a escolha de fornecedores que ofereçam qualidade e preços compatíveis com o mercado. Isso pode ser respaldado por uma pesquisa de mercado ou por registro de preços, o que permite à Prefeitura garantir que a compra será feita ao menor custo possível, sem comprometer a qualidade dos itens.

5. Garantia de Qualidade

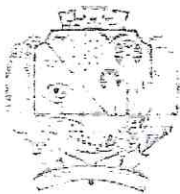
As peças e acessórios adquiridos devem atender a padrões técnicos de qualidade, para garantir a segurança e funcionalidade dos veículos. A Prefeitura pode exigir a certificação dos produtos e a garantia do fornecedor para assegurar que a contratação resulte em uma manutenção eficiente e duradoura da frota.

6. Gestão e Fiscalização

A gestão do contrato de aquisição deve ser bem estruturada para garantir que a execução esteja de acordo com o estipulado. A fiscalização rigorosa do cumprimento do contrato, tanto em termos de entrega quanto de qualidade, é essencial para evitar irregularidades. Também é fundamental que a prestação de contas seja transparente e que haja o devido acompanhamento da entrega das peças e acessórios.

Em conclusão, a contratação de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura deve ser adequada se observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, e economicidade. A escolha do processo licitatório adequado, a justificativa da necessidade e a garantia de qualidade dos materiais são pontos fundamentais para garantir que a contratação traga benefícios para a administração pública e para a sociedade.

Santana do Acaraú-CE, 12 de Março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

07.598.659/0001-30



Erica Maria Goreti de Lima

Erica Maria Goreti de Lima
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

Maria Daniele de Oliveira

Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

Ligia Santos de Menezes

Ligia Santos de Menezes
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

David Willis Carneiro Marques

David Willis Carneiro Marques
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

Ana Aline Carneiro

Ana Aline Carneiro
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/eip>

CHAVE: 66cf21351023f60e092be950584699cb

